



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 446/2019, de 21 de março de 2019.

Dispõe sobre aplicação da Lei Federal 11.350/06, com redação dada pela Lei Federal 13.708/2018, que fixa piso salarial nacional dos ACS e ACE e altera dispositivo da Lei Municipal n.º 305/2007.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, constantes do art. 10, incisos I e II da Lei Municipal n.º 305/2007, passam, a partir da vigência desta Lei, a ser piso nacional, fixado em **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) nos termos do § 1º do artigo 9º-A da Lei Federal 11.350/06 (com a redação dada pela Lei 13.708/18).

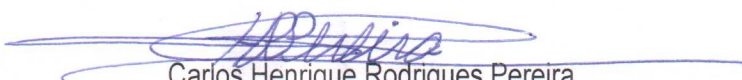
Parágrafo Único: O valor do piso salarial fixado no caput deste artigo será pago de acordo com o seguinte escalonamento:

- Trabalhando Juntos, Construimos História**
- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;
 - II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020.
 - III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADM.: 2017/2020

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 21 dias do mês de março de 2019.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal